

## SÚMULAS

## SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas – CORAG. OBJETO: Serviço de impressão de 8.000 (oito mil) Cadernos Pedagógicos - "II Conferência Estadual por uma Educação Básica do Campo". VALOR: R\$ 17.990,07 U.O 1901; Atividade:2365; Elemento/Rubrica: 3132, Recurso:0292. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; Artigo 24, inciso VIII. PROCESSO: 104624-19.00/02-0.

Porto Alegre, 19 / 11 / 2002.

Dezir Garcia da Silva,  
Diretor Administrativo.

Código 2600

## SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Pastoral da Criança – Organização da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/CNBB. OBJETO: Visando a cedência de professor, para cooperação de assistência técnica às ações de educação, incluindo saúde e nutrição, no âmbito de suas atribuições e conforme suas metodologias de trabalho. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2002, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. FIRMADO em 11/11/2002. Processo Administrativo nº 122688-1900/02.0.

Código 2605

## SÚMULA DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Súmula de Termo Aditivo ao Convênio nº 53/00 – Programa Obras 2000, para dizer que: 1º) trata-se do 1º Aditivo; 2º) a data da assinatura é 12/09/2000 e não como constou no DOE de 14/09/2001. Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento referido. Processo Administrativo nº 44695-1900/00.9.

Código 2606

## Secretaria dos Transportes

## Secretário:

Fernando Antônio Variani

End: Av. Borges de Medeiros, 1555  
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150  
Fone: (51) 3221-0622

## CONTRATOS

## SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO: 109-1800/02.0  
CONTRATO: 19/02

EMPRESA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL  
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.

Código 2602

## SÚMULAS

## SÚMULAS DE DISTRATO

PROCESSO: 238-1800/01.2

DISTRATO: 025/01

EMPRESA: MT VIAGENS E TURISMO LTDA.  
OBJETO: Rescisão do Termo de Contrato de Concessão Remunerada de Uso nº 025/01 – Terminal de Passageiros do Aeroporto de Caxias do Sul.

PROCESSO: 239-1800/01.5

DISTRATO: 026/01

EMPRESA: MT VIAGENS E TURISMO LTDA.  
OBJETO: Rescisão do Termo de Contrato de Concessão Remunerada de Uso nº 026/01 – Terminal de Passageiros do Aeroporto de Caxias do Sul.

Código 2604

## Secretaria do Meio Ambiente

## Secretário:

Claudio Roberto Bertoldo Langone

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

## SÚMULAS

## SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Súmula do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos nº 2, celebrado em 14.11.1995; PARTES: Estado do Rio Grande do Sul e o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, com a intervenção do Conselho Deliberativo do Fundo PRO-GUAIBA e o Município de Porto Alegre; OBJETO DO CONTRATO: a execução pelo DMAE do Projeto "Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos em Porto Alegre;" OBJETO DO ADITIVO: alterar o "caput" da Cláusula Segunda e a Subcláusula Primeira do Contrato Original.

Processo nº 1817-1300/02-8

Porto Alegre, 18 de novembro de 2002.

Código 2543

## Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

## Secretário:

Edson Silva

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5600

## SÚMULAS

## Súmula do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia N.º 490/02-CO

PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação e a empresa DZN Construções Ltda.; OBJETO: Execução de obras na E. E. de Ensino Fund. Evaristo da Veiga – município de Guaíba/RS; Tomada de Preços n.º 165/SEEDI/2002; PREÇO: R\$ 58.545,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme cronograma físico-financeiro; RECURSO: Atividade/Projeto: 2365.91.840; Recurso: 0002; Elemento: 4110; U.O.: 1901; PRAZO: O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 60 dias corridos, a contar do 6.º dia do recebimento da autorização de serviço. Porto Alegre, 19 de novembro de 2002. Tudo conforme processo n.º 52015-1900/01-5. Em, 19 de novembro de 2002. Diretoria Administrativa – SOPS

## Súmula do Termo n.º 485/02 - A/CO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 254/02-CO; PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação e a empresa Tarefa Construções Ltda.; OBJETO: Execução de obras na E.E. de Ensino Médio Comendador Eduardo Secco, no município de Sertão Santana/RS; OBJETO DO TERMO: Supressão e acréscimo de serviço ao contrato no período da 2.ª parcela contratual (aos 60 dias), sendo suprimidos serviços no valor de R\$ 7.661,35 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) e acrescentando outros serviços no mesmo valor, sem alteração do valor do contrato, permanecendo em R\$ 41.013,17 (quarenta e um mil, treze reais e dezessete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Porto Alegre, 04 de novembro de 2002. Tudo conforme processo n.º 28812-19.00/01-7. Em, 19 de novembro de 2002. Diretoria Administrativa – SOPS

## Súmula do Termo n.º 329/02

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/01; PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda.; OBJETO: Contratação de locação, manutenção e assistência técnica de 03 (três) copiadoras digital sem uso; OBJETO DO TERMO: Alteração do CNPJ da empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., que passa a ter a seguinte numeração: CNPJ n.º 02.773.629/0038-91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Porto Alegre, 25 de junho de 2002. Tudo conforme processo n.º 3603-22.00/01-4. Em, 19 de novembro de 2002. Diretoria Administrativa – SOPS

## Súmula do Termo n.º 330/02

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 128/01; PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda.; OBJETO: Contratação de locação, instalação, manutenção e assistência técnica de 01 (um) Sistema Multifuncional para a SOPS; OBJETO DO TERMO: Alteração do CNPJ da empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., que passa a ter a seguinte numeração: CNPJ n.º 02.773.629/0038-91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Porto Alegre, 25 de junho de 2002. Tudo conforme processo n.º 2196-22.00/01-0. Em, 19 de novembro de 2002. Diretoria Administrativa – SOPS

Código 2603

## Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

## Secretário:

José Luiz Vianna Moraes

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º/17º andares - Porto Alegre/RS - 91110-150  
Fone: (51) 3288-1000

## SÚMULAS

SUMULA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Projeto Capacitação em Comércio Exterior. PARTÍCIPES: Estado do RS, por meio da SEDAI e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social-FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES. OBJETO: a prorrogação do prazo de execução até 20.12.2002, conforme Cronograma de Execução, item 06 do Plano de Trabalho do Termo Original e a prorrogação até 20.02.2003 do período de vigência, previsto na Cláusula Nona do Termo Original. DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2002. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa Federal nº 01/97. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2078-16.00/01-9 (assinaturas no original). Porto Alegre, 19 de novembro de 2002.

Código 2562

## Secretaria da Saúde

## Secretária:

Maria Luiza Jaeger

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 63/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990,

RESOLVE:  
Art. 1º. – DESIGNAR uma Câmara Técnica objetivando a discussão, o estabelecimento e a modificação de diretrizes técnicas relacionadas à assistência a portadores de HIV e Aids no Estado do Rio Grande do Sul, que será composta da seguinte forma:  
Representação por instituição:

## PORTO ALEGRE

## Política de Controle de DST/Aids/SES:

Titular: Ronaldo Campos Hallal  
Suplente: Nêmore Tregnago Barcellos  
Hospital de Clínicas de Porto Alegre / HCPCA:

Titular: Luciano Goldani

Suplente: Eduardo Sprinz

## Grupo Hospitalar Conceição / GHC:

Titular: Breno Riegel

Suplente: Marineide Melo Rocha

## Hospital São Lucas / PUCRS:

Titular: Gabriel Narvaes

Suplente:Cândida Neves

## Posto de Atendimento Municipal 3 / PAM 3:

Titular: Theodoro Süffert

Suplente: Cynara Carvalho Nunes

## Sanatório Partenon:

Titular: Vera Mello

Suplente: Paulo Fasolo

## Santa Casa:

Titular: Paulo Behar

Suplente: Ana Sandri

## Ambulatório de Dermatologia Sanitária:

Titular: Ney Girão

Suplente: Maria Luiza Damore

## ÁREA METROPOLITANA

Gravatá – Titular: Eduardo Lutz  
Viamão – Suplente: Maria Letícia Ikeda  
Canoas – Titular: Rita de Cássio Lira  
São Leopoldo – Suplente: Gabriel Rosseto

## INTERIOR

Passo Fundo - Titular: Ana Cristina

Campanile

Caxias do Sul – Suplente: Luiz César

Festugatto

Rio Grande – Titular: Cezar Pinheiro

Pelotas – Suplente: Jussara Silveira

Santa Maria – Titular: Jane Margarete Costa

## SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Célia Ruthes

Suplente: Neiva Raffo

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Porto Alegre, 14 de novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,  
Secretária de Estado da Saúde.

Código 2574

## PORTARIA Nº 64/2002

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. Único Prorrogar até dia 31 de dezembro de 2002, os trabalhos do grupo designado pela Portaria 44/2002 – D.O. 23 de agosto de 2002, para a elaboração do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, competência ano 2002 – 2003.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,  
Secretária de Estado da Saúde.

Código 2575

## PORTARIA Nº 61/2002

Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

-a Portaria GM/MS n.º 1008, de 08/09/2000, que regulamenta as transferências fundo a fundo para o financiamento das ações de média e alta complexidade executadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, na área da vigilância sanitária, publicada no D.O.U de 11/09/2000, corrigida no D.O.U de 02/10/2000;

-a Portaria Conjunta MS n.º 874, de 29/11/2000, que aprova as transferências fundo a fundo para o financiamento das ações de media e alta complexidade executada pelos Estados, DF e Municípios, na área de VISA, publicada no D.O.U de 01/12/2000;

-a Resolução n.º 153/2000-CIB/RS, de 28/09/2000, que aprova *ad referendum* o Termo de Ajuste e Metas que entre si celebram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Saúde objetivando o fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária por intermédio do fomento e da execução de atividades na área de VISA, publicada no D.O.E. de 20/10/2000;

-a Resolução n.º 164/2000-CIB/RS, de 31/10/2000, publicada no D.O.E de 01/11/2000, que aprova a Resolução n.º 153/2000-CIB/RS, de 28/09/2000, publicada no D.O.E de 20/10/2000 e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de critérios para o repasse de recursos financeiros aos municípios;

-a Portaria SES/RS Nº 28/00, de 18/07/00, publicada no D.O.E de 19/07/00, que define a forma de apresentação e análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde e do Plano de Aplicação Anual dos Recursos da Municipalização Solidária da Saúde e dá outras providências.

## RESOLVE:

Art. 1º. - Regular o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, visando a estruturação, implementação e desenvolvimento de ações e serviços de Vigilância Sanitária Municipal de média e/ou alta complexidade.

§ 1º. - Os recursos financeiros destinados ao financiamento das ações e serviços de Vigilância Sanitária são provenientes do Termo de Ajuste e Metas/2000, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º. - O valor de R\$ 4.487.358,00 (R\$ 0,15/hab./ano), destinado ao Estado do Rio Grande do Sul, referente ao ano de 2000, 2001 e 2002 é decorrente de recursos previstos pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária.

§ 3º. - Será repassado aos municípios que executam ações em Vigilância Sanitária de média complexidade, o valor de R\$ 0,10 per capita/ano, e aos municípios que executam ações de alta complexidade, o valor de R\$ 0,15 per capita/ano, considerando-se para cálculo da população a Resolução 05/99 IBGE.